



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

DECRETO Nº5.417, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera os arts 7º e 14º do Decreto nº 4.911, de 30 junho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas do poder executivo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 7º e 17º, do Decreto nº 4.911, de 30 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a **40% (quarenta por cento)** da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendida a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX do Art.40 deste Decreto.

Art. 17º - Fica estabelecido o prazo máximo de **120 (cento e vinte)** meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruti, 05 de maio de 2023.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2023.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.488/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº 5.417/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 05 de maio de 2023.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto nº4.503/2021